

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n. 321, de 18 de julho de 2006, publicada no DOU em 20 de julho de 2006, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.003114/2006-66 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e site abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520/02, ao Decreto n. 3.555/00 e ao Decreto n. 5.450/05, e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 14/12/2006

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10 horas

SITE: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

TELEFONE PREGOEIRO: (61) 2192-8874

FAX: (61) 2192-8685

E-mail: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

## 1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de transporte para remessa de materiais referente ao do kit de Descentralização, compreendendo o envio de cartilhas, *banners* e tripés a 14 (quatorze) agências reguladoras estaduais conveniadas a ANEEL, conforme o Anexo III deste edital.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n. 5.450/2005), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n. 5.450/2005);
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL,

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Processo n. 48500.003114/2006-66

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/2005);

3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto n.5.450/2005);

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).

4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 14/10/2006, às 10h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto. 5.450/2005).

4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21 § 2º, do Decreto n. 5.450/2005).

4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

4.5 Os valores da proposta de preços deverão corresponder ao **valor GLOBAL para os serviços**, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

4.6.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando-se os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.

4.7 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei 10.520/2002, combinado com art. 27, §4º);

4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005);

4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Processo n. 48500.003114/2006-66

4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4.11 Serão desclassificadas:

- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 23/2006, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005);
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005);
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet. (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005);
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005);
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

## 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

Processo n. 48500.003114/2006-66

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450/2005).
- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.2 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.2.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

Processo n. 48500.003114/2006-66

- 7.3 Aceita a proposta de menor preço por item, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 Da seção lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.7 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.2 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.3 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.2 Os licitantes que apresentaram a melhor proposta deverão enviá-la, via FAX, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:

### 8.2.1 Declarações:

- 8.2.1.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo I;

Processo n. 48500.003114/2006-66

8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO II.

**8.2.2 Para Qualificação Técnica:** Comprovar aptidão para desempenho dos serviços, mediante apresentação de:

8.2.2.1 Atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;

**8.2.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.2.3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006  
ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030

8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7 Disposições gerais da habilitação:

8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Processo n. 48500.003114/2006-66

- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3.
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.
- 8.10 A empresa em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

Processo n. 48500.003114/2006-66

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências (art. 19 do Decreto n. 5.450/2005), e impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-



Processo n. 48500.003114/2006-66

razões que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.

- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC – SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.
- 11.11 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13- DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do serviço pela área técnica responsável (Superintendência de Comunicação Social - SCS/ANEEL);
- 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SCS/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 13.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao INSS e FGTS.

Processo n. 48500.003114/2006-66

- 13.6 O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.7 Os serviços serão faturados mediante apresentação de fatura discriminativa informando os serviços prestados.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a **Administração Pública Federal, direta ou indireta**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 14.1.2 comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.3 fizer declaração falsa;
  - 14.1.4 cometer fraude fiscal;
  - 14.1.5 falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 14.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em executar os serviços;
  - 14.2.4 multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Processo n. 48500.003114/2006-66

## 15 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - 15.1.2 ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
  - 15.1.3 ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 15.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.
  - 15.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Processo n. 48500.003114/2006-66

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e site anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 16.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 16.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto n. 5.450/2005).
- 16.10 Uma vez verificada a execução satisfatória da prestação do serviço, a Contratante, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo do Anexo VI do Edital e de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Processo n. 48500.003114/2006-66

## 17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
- 17.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Lei n. 9.854/99
- 17.1.3 ANEXO III – Detalhamento do Objeto;
- 17.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
- 17.1.5 ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília/DF, de de 2006.

**PREGOEIRO**

Processo n. 48500.003114/2006-66

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2006, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de .

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

Processo n. 48500.003114/2006-66

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N. 9.854/99**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006

....., inscrito no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n..... e inscrito no CPF n. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

(Local),      de      de      .

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.1 Do Objeto:** Contratação de transportadora para remessa dos materiais referentes ao Kit da Descentralização, compreendendo o envio de cartilhas, banners e tripés às agências reguladoras estaduais conveniadas, conforme abaixo:

<b>Agências Reguladoras Estaduais</b>	<b>Endereço/Contato/Telefone</b>	<b>Peso/Cubagem estimados</b>
AGEPAN - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul	Rua Barão do Rio Branco, 1092 - Centro 79002-175 Campo Grande, MS Gisele Oliveira (67) 3025.9504	537,05 kg 1.067 m <sup>3</sup>
AGER - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso	Avenida Carmindo de Campos nº 329 Bairro Changri-lá 78070-100 Cuiabá, MT Ana Karla (65) 3618.61210	233,45 kg 0,689 m <sup>3</sup>
AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia	Avenida Luiz Viana Filho, 435, 4ª Avenida, 1º andar, CAB 41750-300 Salvador, BA Raimundo Filgueiras (71) 3115.4889	284,05 kg 0,752 m <sup>3</sup>
AGERGS - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul	Avenida Borges de Medeiros nº 659, 13º e 14º andares Centro 90020-023 Porto Alegre, RS Andrea Grams (51) 3288.8868	397,90 kg 0,893 m <sup>3</sup>
AGR - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	Avenida Goiás nº 305, Edifício Visconde Mauá Centro 74005-010 Goiânia, GO Marília Assunção (62) 3226.6418	435,85 kg 0,941 m <sup>3</sup>
ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará	Avenida Santos Dumont, 1789, 14º andar - Aldeota 60150-160 Fortaleza, CE Luis Alberto (85) 3101.1020	334,65 kg 0,815 m <sup>3</sup>
ARCON - Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos	Rua Tamoios nº 1578, Bairro Batista Campos 66025-540 Belém, PA Larissa Marques (91) 3213.3428	408,02 kg 0,906 m <sup>3</sup>
ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba	Ministro José Américo de Almeida S/N, 1º andar Edifício DER Centro 58040-300 João Pessoa, PB Gurgel (83) 3218.6663	203,09 0,651 m <sup>3</sup>



Processo n. 48500.003114/2006-66

<b>Agências Reguladoras Estaduais</b>	<b>Endereço/Contato/Telefone</b>	<b>Peso/Cubagem estimados</b>
ARPE - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco	Praça Ministro João Gonçalves, Souza S/N 3º andar Ala Sul, Ed. Sudene Bairro do Engenho do Meio 50670-500 Recife, PE Edilson Vieira (81) 3303.4757	195,5 kg 0,641 m <sup>3</sup>
ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas	Rua Cincinato Pinto nº 226, Centro 2º andar - Edifício Ipaveal 57020-050 Maceió, AL Amanda Machado (82) 3315.2512	600,3 kg 1,145 m <sup>3</sup>
ARSEP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte	Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova Bloco da Secretaria de Infra-Estrutura 59064-901 Natal, RN João Carlos Duarte (84) 3232.1671	334,65 kg 0,815 m <sup>3</sup>
CSPE - Comissão de Serviços Públicos de Energia	Rua Boa Vista, 170, Edifício Cidade I, 3º e 4º andares 010014-000 São Paulo - SP Samira Bevilaqua (11) 3293.5119	144,9 kg 0,578 m <sup>3</sup>
PROCON -	Rua Barra Funda, 930, sala 428 – Barra Funda 01.152-000 São Paulo - SP	303,6 kg 0,378 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>		<b>4.413,01 Kg</b> <b>10,271 m<sup>3</sup></b>

**2.1 Do Prazo:** Os materiais deverão ser entregues às capitais indicadas em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega da nota de empenho à contratada.

**3.1 Da Qualificação do Fornecedor:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**4.1 Das Condições comerciais:** A proposta comercial deverá conter o valor global do objeto, em Reais (R\$), com validade mínima de 60 dias, em papel timbrado.

**5.1 Das Obrigações da Contratada:**

5.1.1 Retirar os materiais no Edifício Sede da ANEEL e entregar nos endereços indicados e citados no item 1.1 do anexo III, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;

Processo n. 48500.003114/2006-66

- 5.1.2 Responsabilizar-se quanto à entrega dos materiais no prazo e em perfeitas condições nas capitais indicadas;
- 5.1.3 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência;
- 5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- 5.1.5 Retirar os materiais na sede da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Superintendência de Comunicação Social, no endereço: SGAN 603 - Módulo J - 4º andar, conforme as orientações do gestor do contrato;
- 5.1.6 Todos os volumes, deverão ser identificados, na retirada, com o aviso de material frágil, visando a integridade das cartilhas, banners e tripés.
- 5.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado — nos termos do art. 70 da Lei n. 8.666/93;
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.9 Entregar os produtos objeto deste contrato, com esmero e perfeição, executando, às suas custas, a troca de tudo quanto for reprovado pelo Fiscal do Contrato, pela imperícia da execução dos serviços contratados.
- 5.1.10 Acatar todas as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 5.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais da Contratante, em decorrência do fornecimento do objeto do contrato, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiro.
- 5.1.12 A Contratante estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados;
- 5.1.13 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da ANEEL;
- 5.1.14 A Contratada indicará um preposto credenciado, com poderes para representá-la;
- 5.1.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.1.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.1.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.1.18 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Processo n. 48500.003114/2006-66

**6.1 Das Obrigações da contratante:**

- 6.1.1 Entregar os materiais embalados e identificados, com endereço do destino, à CONTRATADA;
- 6.1.2 Fornecer as orientações quanto aos procedimentos de retirada e envio dos materiais;
- 6.1.3 Supervisionar todas as etapas.
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo de 8 dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura pela Fiscalização;
- 6.1.5 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à empresa prestadora do serviço;
- 6.1.6 Colocar à disposição da empresa prestadora do serviço os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- 6.1.7 Quanto à obrigação de fiscalizar, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à CONTRATANTE:
  - 6.1.7.1 Atestar a execução do fornecimento do objeto contratual e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;
  - 6.1.7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
  - 6.1.7.3 Inspeccionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
  - 6.1.7.4 Comunicar prontamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
  - 6.1.7.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.1.9 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do objeto contratual não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.1.10 Quanto às sanções administrativas, caberá ainda à CONTRATANTE, se necessário, a aplicação das sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 sobre a CONTRATADA.

**7.1 Da Fiscalização dos Serviços** - A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela **Superintendência de Comunicação Social - SCS/ANEEL** na pessoa do Sr. **Aristeu Gonçalves de Melo Junior**, o qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

Processo n. 48500.003114/2006-66

**9.1 Do Termo de Recebimento Definitivo** - Ao final da execução contratual, a CONTRATADA comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.

**9.1.1** Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

Processo n. 48500.003114/2006-66

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha a seguir:

<b>Agências Estaduais</b>	<b>Reguladoras</b>	<b>Endereço/Contato/Telefone</b>	<b>Kg/M<sup>3</sup> estimados</b>	<b>Preço Ofertado</b>
AGEPAN - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul		Rua Barão do Rio Branco, 1092 - Centro 79002-175 Campo Grande, MS Gisele Oliveira (67) 3025.9504	537,05 kg 1.067 m <sup>3</sup>	
AGER - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso		Avenida Carmino de Campos nº 329 Bairro Changri-lá 78070-100 Cuiabá, MT Ana Karla (65) 3618.61210	233,45 kg 0,689 m <sup>3</sup>	
AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia		Avenida Luiz Viana Filho, 435, 4ª Avenida, 1º andar, CAB 41750-300 Salvador, BA Raimundo Filgueiras (71) 3115.4889	284,05 kg 0,752 m <sup>3</sup>	
AGERGS - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul		Avenida Borges de Medeiros nº 659, 13º e 14º andares Centro 90020-023 Porto Alegre, RS Andrea Grams (51) 3288.8868	397,90 kg 0,893 m <sup>3</sup>	
AGR - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos		Avenida Goiás nº 305, Edifício Visconde Mauá Centro 74005-010 Goiânia, GO Marília Assunção (62) 3226.6418	435,85 kg 0,941 m <sup>3</sup>	

Processo n. 48500.003114/2006-66

<b>Agências Estaduais</b>	<b>Reguladoras</b>	<b>Endereço/Contato/Telefone</b>	<b>Kg/M<sup>3</sup> estimados</b>	<b>Preço Ofertado</b>
ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		Avenida Santos Dumont, 1789, 14º andar - Aldeota 60150-160 Fortaleza, CE Luis Alberto (85) 3101.1020	334,65 kg 0,815 m <sup>3</sup>	
ARCON - Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos		Rua Tamoios nº 1578, Bairro Batista Campos 66025-540 Belém, PA Larissa Marques (91) 3213.3428	408,02 kg 0,906 m <sup>3</sup>	
ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba		Ministro José Américo de Almeida S/N, 1º andar Edifício DER Centro 58040-300 João Pessoa, PB Gurgel (83) 3218.6663	203,09 0,651 m <sup>3</sup>	
ARPE - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco		Praça Ministro João Gonçalves, Souza S/N 3º andar Ala Sul, Ed. Sudene Bairro do Engenho do Meio 50670-500 Recife, PE Edilson Vieira (81) 3303.4757	195,5 kg 0,641 m <sup>3</sup>	
ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas		Rua Cincinato Pinto nº 226, Centro 2º andar - Edifício Ipaveal 57020-050 Maceió, AL Amanda Machado (82) 3315.2512	600,3 kg 1,145 m <sup>3</sup>	
ARSEP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte		Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova Bloco da Secretaria de Infra-Estrutura 59064-901 Natal, RN João Carlos Duarte (84) 3232.1671	334,65 kg 0,815 m <sup>3</sup>	
CSPE - Comissão de Serviços Públicos de Energia		Rua Boa Vista, 170, Edifício Cidade I, 3º e 4º andares 010014-000 São Paulo - SP Samira Bevilacqua (11) 3293.5119	144,9 kg 0,578 m <sup>3</sup>	
PROCON -		Rua Barra Funda, 930, sala 428 - Barra Funda 01.152-000 São Paulo - SP	303,6 kg 0,378 m <sup>3</sup>	
<b>TOTAIS</b>			<b>4.413,01 Kg</b> <b>10,271 m<sup>3</sup></b>	

(\*) Valor utilizado para o julgamento da proposta.

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

Processo n. 48500.003114/2006-66

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato n.:

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de transportadora para remessa de materiais referente ao kit de Descentralização, compreendendo o envio de cartilhas, *banners* e tripés às agências reguladoras estaduais conveniadas.

Processo n.: 48500.003114/2006-66

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2006

Declaramos que a prestação do serviço pela empresa \_\_\_\_\_ foi fornecida dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)  
(Cargo completo)